



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI nº 553/2019.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição de imóvel destinado a instalação da sede própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso e à abertura de crédito Especial na Estrutura da Lei nº 541/2018 (Lei Orçamentária Anual) do Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

Um imóvel urbano, denominado Lote nº 01, localizado na quadra nº 118, localizado na Rua XV de novembro, nº 321, Bairro Santa Luzia, no município de Novo Progresso/PA, inscrito no setor de tributação sob o nº 01.05.118.01.01 e matrícula nº 642, tendo este terreno as seguintes confrontações: pela Lateral Esquerda c/o Lote nº 02, medindo 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), pelos fundos com o Lote nº 16, medindo 40,00m (quarenta metros), pela lateral direita com a Rua Castelo Branco, medindo 30,00m (trinta metros) e na frente com a Rua XV de novembro, medindo 40,00m (quarenta metros), totalizando 1.190,00m² (mil, cento e noventa metros quadrados), com cerca de 746,10m² (setecentos e quarenta e seis metros, vírgula dez metros quadrados).

Art. 2º. Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Novo Progresso pagará ao comprometente vendedor, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Novo Progresso, em atendimento ao Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações.

Parágrafo único. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, devendo o Poder Executivo certificar-se que a aquisição do imóvel não trará prejuízos ao erário público e aos associados da referida instituição.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

A





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Órgão: 11.001.18.122.0017.2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
Natureza da Despesa:		
44906100 – Aquisição de imóveis	R\$	600.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	600.000,00

Art. 4º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da de dotações a serem informadas no decreto suplementar que será registrado.

Art. 5º. Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019 e inclusão na LOA-2019, as ações incluídas e alteradas conforme determina o art. 5º, da LRF.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2019.

Uiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

